

Entre o AGRUPAMENTO DE ESCOLAS DE SANTA MARIA MAIOR, com o número de identificação fiscal 600072800, com sede na Rua Manuel Fiúza Júnior, 4901-872 - União de freguesias de Viana do Castelo (Santa Maria Maior e Monserrate) e Meadela, representado por

na qualidade de Diretora, designado por primeiro outorgante; e -----

InfNetWork com o número de identificação fiscal

designado por segundo

outorgante é celebrado o presente contrato, que se rege pelas seguintes cláusulas: -----

----- Cláusula 1ª -----

representante do primeiro outorgante, na sua reunião de 22 de dezembro do Conselho Administrativo foi adjudicado por Ajuste Direto o procedimento 15/2023, nos termos da alínea d) do ponto 1 do artº 20º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei nº 18/2008, de 29 de Janeiro, ao representante do segundo outorgante, de harmonia com a sua proposta, respetivo programa de concurso e caderno de encargos, a aquisição de serviços informáticos (Assistência técnica e manutenção). -----

----- Cláusula 2ª -----

Fica expressamente entendido que a assistência técnica assegurada pelo Segundo Contratante tem por objetivo proteger e salvaguardar os dados informáticos, prevenindo, na medida do possível, a ocorrência de quaisquer anomalias. Não se destina a assegurar rigorosamente a impossibilidade de perda de dados e a da ocorrência de avaria e do não funcionamento de programas e equipamento, decorrentes, ou não, de mau manuseamento ou de indevida utilização do "software" ou "hardware" ou de fatores externos e alheios aos mesmos. -----

----- Cláusula 3ª -----

O serviço NetWorkProteção+ para Manutenção do Parque Informático. -----

Prestação de serviços de assistência técnica do parque informático do Agrupamento de Escolas de Santa Maria Maior na base de até 72 Horas locais mensais ou de acesso remoto divididas do seguinte modo: 16 Horas para verificação semanal do sistema e Até 8 Horas de assistência técnica "à chamada" locais ou remotas. -----

Consiste num serviço de assistência técnica alargado, que para além do suporte técnico contínuo permite por intermédio de um controlo regular, detetar e prevenir eventuais anomalias que possam prejudicar dados ou informações vitais para a atividade; garantir controlo de fiabilidade na atividade: ---

a) Assistência técnica da Equipa TI InfNetWork, prestada no local dos equipamentos ou remotamente nas escolas de Santa Maria Maior, Frei Bartolomeu dos Mártires e Carmo em Viana do Castelo; -----

- b) Auditorias regulares ao sistema com prestação de serviço tendo como base 2 dias semanais;-----
- c) Prestação de assistência técnica por cada período mensal acordado num total de 18 horas semanais.--
- d) Manutenção de uma rede composta por aproximadamente 120 computadores desktop,1 Servidor com Windows Server 2012 com Domínio, 1 Servidor com Windows Server 2008 com Domínio,1 Servidor Windows Server + integração com EdgeBox ME para autenticação de utilizadores na rede minedu, 1 Servidor Web, 1 Terminal Service, 1 Servidor de Backup`s, 1 Servidor VPN. O que compreende a gestão de Perfis de utilizadores e controlo das suas permissões, os acessos à internet e ao correio eletrónico, a instalação de novos programas e atualizações, supervisão da Firewall, dos Antivírus, do sistema de impressão, *networking*, etc;-----
- e) Manutenção de segunda rede composta por aproximadamente 100 computadores desktop,1 servidor com Windows Server 2008 com Domínio, 1 Servidor Windows Server + integração com EdgeBox ME para autenticação de utilizadores na rede minedu, 1 Servidor de Backup`s. O que compreende a gestão de Perfis de utilizadores e controlo das suas permissões, os acessos à internet e ao correio eletrónico, a instalação de novos programas e atualizações, supervisão da Firewall, dos Antivírus, do sistema de impressão, *networking*, etc;-----
- f) Suporte a software específico, por exemplo, GPV, Inovar, SNCAP, CIBE, Oficiar, SASE, GIAE, UTILatas, Enes, Eneb, Paeb, etc;-----
- g) Esclarecimento de dúvidas via Email, Telefone;-----
- h) Revisão periódica do sistema (Logs, antivírus, firewall, atualizações dos sistemas operativos e software principal, etc);-----
- i) Implementação e monitorização de Cópias de segurança;-----
- j) Acompanhamento regular pela Equipa TI InfNetWork;-----
- k) Formação eventual;-----
- l)Serviço de consultoria.-----

----- Cláusula 4ª -----

O presente contrato não inclui a reparação ou substituição de peças ou de equipamento de “hardware”.-

----- Cláusula 5ª -----

A resolução de problemas diretamente decorrentes do direto funcionamento de programas será da responsabilidade do segundo contratante, exceto quando forem consequência de:-----

- a) Negligência, má utilização ou acidente da responsabilidade do primeiro contratante.-----
- b) Execução de serviços elétricos exteriores ao equipamento.-----
- c) Remoção e reinstalação de equipamento.-----

- d) Descarga eléctrica provocada por trovoadas.-----
- e) Falta de linha terra em boas condições ou flutuações de correntes superiores aos limites tolerados pelo sistema.-----
- f) Falta de boas condições ambientais, vibrações, poeiras, fumos densos no local de funcionamento,-----
- g) Inundações, acidentes, fogos, cataclismo natural ou qualquer outra causa fora do controlo do outorgante.-----

----- Cláusula 6ª -----

Sempre que estejam em causa problemas resultantes das situações previstas na cláusula anterior, os respetivos serviços serão considerados extra contrato para questões de pagamento.-----

----- Cláusula 7ª -----

O valor do serviço NetWorkProteção+, será objeto da atualização anual proporcional à evolução da taxa de inflação.-----

----- Cláusula 8ª -----

Os serviços compreendidos no NetWorkProteção+ são adjudicados pelo valor de 15.600,00€ (Quinze mil e seiscentos euros) o que acresce o IVA à taxa legal. -----

----- Cláusula 9ª -----

A eventual denúncia antecipada do presente contrato antes de decorrido o respetivo prazo ou a sua renovação, não dispensa o primeiro contratante de pagar integralmente o valor ajustado. -----

----- Cláusula 10ª -----

De acordo com a referida adjudicação o representante do segundo outorgante, na qualidade de empresa licenciada para o comércio de cópias obriga-se perante o representante do primeiro outorgante, a efectuar o fornecimento do bem do referido Ajuste Direto; -----

----- Cláusula 11ª -----

O presente contrato não está sujeito a Visto do Tribunal de Contas, nos termos da legislação em vigor e, na parte não especialmente nele previsto, reger-se-á pelas disposições legais aplicáveis, designadamente, o Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei nº 18/2009, de 29 de Janeiro, e demais legislação em vigor. -----

-----Cláusula 12ª -----

Este contrato é válido durante o ano de 2023, e produz efeitos desde 03 de janeiro até 31 de dezembro de 2023.-----

-----Cláusula 13ª -----

Os contratantes desde já declaram e manifestam o seu inteiro conhecimento relativamente a todos os conceitos técnicos de ordem informática consagrados neste contrato que aqui são empregues com o sentido usual e comum deste ramo de atividade. -----

-----Cláusula 14ª -----

Conforme a Lei nº8/2012 de 21 de Fevereiro e com a aplicação pelo DL 127/2012 este contrato tem o compromisso nº 15 de 2023. -----

Agrupamento de Escolas de Santa Maria Maior, 28 de dezembro de 2022

O Primeiro Outorgante



O Segundo Outorgante

